

Em Defeção de 10 de Julho de 1822

Montendes

Ilmo e Ex. Sr.

u
Ex. 14



Copias

A' Comm. de

Diplomatica
com. leg.^{as}

3 As desastrosas noticias que tem chegado a esta Corte sobre o estado do Exercito de occupação da Banda Oriental do Rio da Prata: a desgraça em que por esta occupação e pela incerteza da sua futura sorte se acha aquella Provincia: e enfim o grave comprometimento das nossas pacificas relações tanto com a Hespanha, como com os outros Estados Hispano-Americanos se promptamente não declararmos a definitiva categoria d'aquelle Estado; todas estas importantissimas considerações constituem hoje o governo na urgente necessidade de supplicar ao Soberano Congresso queiva tomar na mais prompta e serena consideração o conteúdo do Officio que sobre este assumpto fez subir a Sua Augusta Presença por mão de V. Ex. na data de 21 de Dezembro do anno proximo passado.

O Exercito de occupação e sobretudo a Divisão de
Ao Ilmo e Ex. Sr. João Baptista Felgueiras

de Voluntários Reaes por hum lance de desesperação
preparado pela mais dissoluta indisciplina, acaba de
obrigar o seu General em Chefe o Barão de Laguna a
lançar humma contribuição por forma de emprestimo
forçado de hum Milhão de Cruzados sobre aquelles des-
gracados Povos, com o pretexto de lhes faltarem seus
Soldos havia quasi dois annos: ao mesmo tempo que
os vencimentos escandalosamente exorbitantes d'aquelle
General e do seu numero Estado Maior não só tem
esgotado o Banco do Brasil, mas tem causado a aquel-
la desditosa Provincia hum vexame o mais insupportavel.

Se aquelle monstruoso Exercito deve contin-
uar por mais tempo a occupar aquelle Paiz, he preciso
que o Supremo Congresso proveja aos meios de alli
o sustentar; porque nem o Paiz offerece recursos para
a subsistencia de hum tal Exercito: nem quando os
offere-

offerecesse estariao hoje mais a disposicao do Governo do que
os do Brasil com que até agora se tem suspirado.

Aquelles Povos bem ou mal representados por
humna Assembleia mandada comacar pelo General
Barão de Laguna decidiram a sua incorporação ao Rey-
mo do Brasil. O Acto solenne desta decisao foi man-
dado ao Governo por aquelle General. O Governo fe-lo subin-
sem demora a deliberacao do soberano Congresso a quem
unicamente compete decidir se cumpre ou não aos verda-
deiros interesses da Nacao o accitar aquella incorporação:
e accita-la com as condicoens com que nos he proposta.

Porém não he so a absoluta falta de recursos
e a natural indispociao d'aquelles Povos contra o Nome
e dominio Portuguez quem se oppoem não digo ja
a uniao mas até a conservacão das Autonomades Portu-
guesas: o que sobretudo devemos ter em consideracão he a
Liga que as antigas Provincias Hespanholas naquellas

partes tem formado contra qualquer Potencia que intente
contra a independencia de qualquer dos Estados Federados:
e he a boa-fe com que devemos sustentar para com a
Hispanha as protestacoes de desinteresse, que desde
o principio lhe temos constantemente feito de que
nao foi ja mais nossa intencao o engrossarmos-nos com
os seus despojos.

O Governo do momento em que este nego-
cio passou para a deliberacao do Soberano Congresso,
suspendeo todas as suas negociacoes tanto com os Esta-
dos Hispanicos-Americanos, como com a sua antiga
Metropole; porque sendo o assumpto da incorporacao,
bem como o da occupacao da Banda Oriental, hum
dos principaes ou talvez o principal objecto daquellas
negociacoes, nenhum passo se pode dar no proce-
dimento destas, em quanto se nao poder assecurar
que as Cortes Gerais da Nacao, conformes com os
princi-

principios professados pelo Governo, não tem de nenhum
modo em vista a appropriação d'aquella Provincia cuja
independencia respeitaa, como pretendem que seja
respeitada a da Nação Portuguesa por todas as demais
Nações.

Em vista pois desta urgencia em que se acha
o Governo de prover a manutenção do Exército de occupa-
ção da Banda Oriental: de dar humo resposta a
aquelles Povos sobre a admissão ou Rejeição do seu
Acto de incorporação a Monarchia Portuguesa: e
enfim de satisfazer as repetidas instancias assim
da Hespanha, como dos mais Cidadãos Espanhoes - Ame-
ricanos interessados na sorte d'aquella Provincia que
considerão como parte integrante da sua Federação:
taes são os motivos porque Sua Mag.^a me ha ordena-
do facer renovar na Presença do Soberano Congresso
pela intervenção de V. Ex.^{ca} as mais instantes sollicita-
ções

solicitavemos a fim de que se Digne de tomar sobre
tão urgente como importante assumpto a decisão que
parecer mais conforme aos interesses e a dignidade
da Nação. —

Deos Guarde a V. Ex.^a Secretaria d'Estado.
dos Negocios Estrangeiros em 9 de julho de 1822.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR
Silvestre Pinheiro Ferreira.